



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.201

DE 01 DE JULHO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
testa Prefeitura Lei n.º 3.201 no
período de 01/07/14 a 02/07/14
Goia 01 de julho de 2014

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
celebrar convênio com associação que
especifica e dá outras providências.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Cneie da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS GOIANÉSIA**, localizada na Rua 16-A, nº 12, Centro, Goianésia, Goiás, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.857.492/0001-02, para realização do Torneio de Bicudo e Curió.

Art. 2º O convênio a ser firmado, objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do município a Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º O valor concedido no art. 2º desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para suprir despesas com a realização do Torneio de Bicudo e Curió, promovido pela referida Associação.

Art. 4º O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0708.27.695.2012.4087-335043 (100)** – Subvenções Sociais, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze (01.07.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal